

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº1/2017

O objeto da presente licitação consiste na contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em Edital.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços na forma da Lei 12.232/2010, do tipo melhor técnica e preço, a fim de contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em Edital.

Para tal, em ato contínuo, requer Parecer Contábil e Parecer Jurídico sobre o Edital incluso preliminar, conforme dados preliminares abaixo especificados. Após voltem conclusos, para a análise e, posterior aprovação com a assinatura do Edital de Licitação.

DADOS PREMILINARES:

Dotação Orcamentária:

2.001.3.3.90.00.00.00.0080 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMPLEMENTO ELEMENTO Nº3390398800.00.00, com previsão de gasto anual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Processo administrativo nº17/2017

Tomada de Preços nº 001/2017

Objeto: contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em Edital.

Valor Total Estimado: R\$150.000,00

Imbituba/SC, _____ de _____ de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Parecer Contábil

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- () – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada abaixo;
- () – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- () – Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS PREMILINARES:

Dotação Orçamentária:

2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMPLEMENTO ELEMENTO Nº3390398800.00.00, com previsão de gasto anual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Processo administrativo nº17/2017

Tomada de Preços nº 001/2017

Objeto: contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em Edital.

Valor Total Estimado: R\$150.000,00

Imbituba/SC, _____ de _____ de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 017/2017
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Imbituba, com sede na Rua Ernani Cotrin, n° 555, Centro, Imbituba, inscrita no CNPJ n° 79.680.005/0001-62, por intermédio de seu Presidente, **Renato Carlos de Figueiredo**, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO**. Esta Licitação será realizada nos termos das Leis n° 4.680, de 18.06.65, n° 12.232 de 29/04/10 e n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e nas disposições deste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Imbituba, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Imbituba.

2.2 – Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à contratante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1 – Estabelecidas no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

3.2 – Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1 – As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 – As empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.3 – Não será permitida a participação de Agências consorciadas.

4 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04: até às **15hs do dia 15/12/2017**, na Câmara Municipal de Imbituba/SC, sito à Rua Ernani Cotrin, nº 555, Centro, Imbituba, Santa Catarina.

4.2 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 03: às **15:10hs do dia 15/12/2017**, na Câmara Municipal de Imbituba/SC, sito à Rua Ernani Cotrin, nº 555, Centro, Imbituba, Santa Catarina.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa, identificando o credenciado, que se apresentará munido do documento de identidade.

5.1.1 As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.2 – O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.3 – O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.4 – Do procedimento de conferência do credenciamento:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão de Licitação procederá à conferência do credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que ao forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou não for demonstrada sua condição de representante da licitante.

6 – PROPOSTAS

6.1 – Os Documentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados. O invólucro nº 01 será fornecido pela Câmara Municipal de Imbituba e não deverá ter nenhuma identificação do proponente. Já os invólucros nº 02, nº 03 e nº 04, estes sim, deverão ser padronizados e identificados pelo proponente.

6.1.1 – A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) invólucros distintos.

6.1.2 – A Proposta de Preços deverá ser acondicionada em apenas 1 (um) invólucro.

6.2 – O **Invólucro nº 1** – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - **Via não-identificada** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, e

será fornecido pela Câmara Municipal de Imbituba, que disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes que assim solicitarem, visando preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Invólucro nº 2;

6.2.1 – A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica só aceitarão o Plano de Comunicação Publicitária que estiver acondicionado no invólucro nº 1 - via não-identificada – fornecido pela Câmara Municipal de Imbituba.

6.2.2 – O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) - via não-identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel sulfite A4, branco, com 75 gramas, na orientação do tipo “retrato”;
- b) com espaçamento de 2cm (dois centímetros) nas margens superior, inferior, direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento "duplo" entre as linhas;
- f) com texto em fonte "Times New Roman", cor preta, tamanho 12 pontos;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernados com espiral preto, no lado esquerdo;
- i) sem capa e contracapa;
- j) sem identificação da licitante.

6.2.3 – As especificações do subitem 6.2.2 aplicam-se ao subquesto Ideia Criativa e ao subitem 6.2.6, no que couber.

6.2.4 – Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não-mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

6.2.5 – O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) - via não-identificada - não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifiquem suas autorias, e deverão ter seus conteúdos acondicionados em invólucro fornecido pela Câmara Municipal de Imbituba, sem nenhuma logomarca ou qualquer sinal que identifique a empresa, sob pena de desclassificação.

6.2.6 – Os exemplos de peças mencionadas na alínea c, do subitem 8.1.1, não poderão ter qualquer identificação de sua autoria e devem ter formatos compatíveis com as características do subitem 6.2.2, adequando-se às dimensões do Invólucro nº 1, em papel sulfite A4, com 75 gramas, inclusive fazendo parte do caderno único.

6.2.7 – O **invólucro nº 1** deverá ser retirado pela interessada, no horário das 13 às 19 horas, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Imbituba, Setor de Licitações, na Rua Ernani Cotrin, nº 555 - Centro - 88780-000 - Imbituba – SC, **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes.**

6.3 – O Invólucro nº 2 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, deverá ser acondicionado da seguinte forma:

Câmara Municipal de Imbituba
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2017
INVÓLUCRO Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Via Identificada
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

6.3.1 – O invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.3.2 – A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não-identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, devendo estar datada e assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

6.4 – A Proposta Técnica - Conjunto de Informações - Via Identificada, deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 3**, a saber:

Câmara Municipal de Imbituba
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2017
INVÓLUCRO Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

6.4.1 – O invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.4.2 – O invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não-identificada – Invólucro nº 1 e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.5 – A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 4**, a saber:

Câmara Municipal de Imbituba
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2017
INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

6.5.1 – O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

6.5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

6.6 – Os **Documentos de Habilitação** deverão ser acondicionados no **invólucro nº 5**, a saber:

<p>Câmara Municipal de Imbituba Comissão de Licitação Tomada de Preços nº 001/2017 INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão social: Endereço: CNPJ:</p>

6.6.1 – Os documentos que integram o Invólucro nº 5 devem ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características e invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

6.6.2 – Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia previamente autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

6.6.3 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnica e de preços, em data a ser designada pela Comissão de Licitação, mediante convocação prévia não inferior a 02 (dois) dias.

6.7 – No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação (este, somente após o estabelecido pelo subitem 6.6.3), o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

6.7.1 – Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

6.7.2 – Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o

credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.7.3 – A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.7.4 – A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7 – PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3)

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em três vias (uma não-identificada e duas identificadas), sendo constituída de campanha publicitária simulada, de comprovação da capacidade de atendimento da agência e da apresentação de repertório.

7.1 – INVÓLUCRO Nº 1:

Plano de Comunicação Publicitária, via não-identificada, será acondicionado em envelope fornecido pela Câmara Municipal de Imbituba.

7.1.1 – Campanha simulada: a licitante apresentará sua proposta em papel tamanho A4, obedecendo a todas as exigências do subitem 6.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária da campanha simulada deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará, com base nas informações contidas no Briefing (Anexo I), um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Imbituba, além da compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação apresentado no Briefing. O conceito de comunicação poderá transformar-se, ou não, no slogan da campanha;

c) Ideia Criativa: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará a ideia criativa constituída, através de roteiros e textos, de uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo Briefing;

Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante poderá apresentar até 5 (cinco) exemplos de peças (layouts) que corporifiquem a campanha e que demonstrem harmonia com o conceito de comunicação proposto na Estratégia de Comunicação. Poderão ser apresentados layouts, storyboards e roteiros, entre as peças do tipo mídia e não-mídia. Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito, e deverão atender as exigências do subitem 6.2.6;

d) Estratégia de Mídia e Não-Mídia: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua proposta de atingir com eficácia os públicos prioritários da campanha. Faz parte deste quesito a demonstração do conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos de consumo dos meios;

Para complementação desta alínea, fica permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que serão considerados como anexos e não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito.

7.1.2 – Instruções relativas à simulação de campanha publicitária. Deverá ser observado o seguinte:

a) Para cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no Briefing (Anexo I), apresentando os dados em uma tabela como a exemplificada a seguir:

Meio	Peça	Custos Internos	Custos Terceiros	Honorários	Valor Total (R\$)
Rádio					
Jornal					
Revista					
Outdoor					
Impressos					
Outros/ Especificar					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído desconto de agência)					
Total geral da campanha					

b) Na formulação deste quesito, as agências deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores integrais da Tabela Referencial de Preços nº 40 do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina);

c) Com referência a campanha publicitária simulada vencedora, a Câmara Municipal poderá, a seu juízo, decidir ou não pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;

d) O Plano de Comunicação Publicitária deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, com a devida especificação dos anexos, quando for o caso.

7.2 – INVÓLUCRO Nº 2:

Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características.

7.2.1 – O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo do envelope Nº 01 (sem os exemplos de peças/layouts apresentados na Ideia Criativa), em papel timbrado da proponente.

7.2.2 – Os documentos apresentados no Invólucro nº 02 (Plano de Comunicação Publicitária) deverão ter suas páginas numeradas em ordem sequencial;

7.2.3 – Os documentos que compõem a via identificada da Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária) poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o **envelope nº 02**.

7.3 – INVÓLUCRO Nº 3:

Conjunto de Informações, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características. Este quesito compõe-se de um conjunto de textos em que a licitante apresentará:

7.3.1 – Capacidade de Atendimento: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:

a) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que serão postos à disposição da Câmara Municipal de Imbituba, discriminando-se as áreas de planejamento, criação, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento;

b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;

c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.3.2 – Repertório: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, que indiquem o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público ou privado, limitados a 2 (dois) clientes, acompanhado da reprodução de, no máximo, 02 (dois) modelos de peças por cliente. Os modelos de peças não serão contabilizados no limite de laudas para este quesito, e podem ser apresentados de acordo com suas características, obedecendo as alíneas abaixo relacionadas.

a) Trabalhos apresentados devem ser acompanhados de ficha técnica, informando título, data ou período de veiculação e o problema de comunicação que se propôs a resolver;

b) Não serão aceitos DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

8 – REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

8.1 – Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no

limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços nº 40 vigente do SINAPRO-SC;

b) Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

c) Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimos de 5% (cinco por cento);

d) Veiculação - a agência será remunerada através do desconto de agência junto aos veículos, correspondente a 20% (vinte por cento), deduzidos dos custos de veiculação.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)

9.1 – A Proposta de Preços apresentada pela licitante no Invólucro nº 4 deverá ser constituída de:

a) Declaração contendo o percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a Tabela Referencial de Preços nº 40, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC (anexar tabela de preços unitários), o qual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), sob pena de desclassificação;

b) Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1;

c) Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

d) Declaração constando a validade mínima da proposta de preços e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, no termos do subitem 9.4.

9.2 – A Proposta de Preços deverá conter os dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

9.3 – Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

9.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

9.5 – A remuneração dos serviços a serem contratados será calculada com base nos “preços unitários” e descontos propostos.

9.6 – Serviços e preços não previstos na “Tabela de Preços Unitários” da **Agência** e que, na vigência do contrato, sejam caracterizados como indispensáveis para a perfeita execução da ação proposta, serão remunerados através de acordos entre as partes, fundamentando em clara e precisa demonstração de sua procedência e compatibilidade com preços do mercado.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

10.1 – Os licitantes que forem classificados no julgamento final das propostas, serão convocados para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

10.2 – A comprovação da regularidade fiscal compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;
- i) Declaração constante do Anexo VI, devidamente assinada, atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos;
- j) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos e devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto licitado, nos termos do Anexo VII deste Edital.

10.3 – A comprovação da qualificação técnica compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de 01 (uma) declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare que tenha sido contratante da licitante e ateste a qualidade dos serviços por ela executados - similares aos do objeto desta concorrência;
- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 12.232/2010;
- c) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

10.4 – A comprovação da qualificação econômico-financeira compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

10.5 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.6 – Caso o órgão expedidor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

10.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão de Licitação.

11 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 – Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão de responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo o julgamento técnico realizado pela subcomissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei 12.232/2010.

11.1.1 – Todas as decisões inerentes a esta licitação serão comunicadas a todas as empresas participantes. O julgamento das Propostas Técnicas, compostas do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações, será realizado pela subcomissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei 12.232/2010.

11.1.2 – Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.2.1 – A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6.7

11.1.2.2 – A Critério da Comissão de Licitação, conforme o caso, os julgamentos das propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser realizados em reuniões fechadas e comunicados aos licitantes interessados através de publicações do Diário Oficial do Município.

11.1.2.3 – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2.4 – A Comissão de Licitação poderá no interesse da Câmara Municipal de Imbituba, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

11.1.2.5 – Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, homologação da licitação ou adjudicação do seu objeto.

11.1.2.6 – Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação o processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação e o fato será comunicado imediatamente ao Ministério Público.

11.1.2.7 – Não serão exigidos emolumentos para interposição de eventuais impugnações ou recursos.

11.2 – A Primeira Parte da Reunião Pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 6.7;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se o invólucro nº 1 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os invólucros nº 1 e nº 3;
- e) rubricar as páginas do invólucro nº 3.
- f) rubricar os fechos dos invólucros nº 2 e nº 4.

11.2.1 – Os Invólucros nº 2 e nº 4 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.

11.2.2 – Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

11.2.3 – Encerrada o recebimento dos envelopes, caberá a Comissão de Licitação, analisar a documentação dos Invólucros nº 1 (já abertos, sem qualquer identificação das licitantes) e nº 3 (já abertos, com as devidas rubricas) para análise e julgamento, fato este relatado em ata.

11.2.4 – A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não-identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11.2.5 – Após a análise individualizada e o julgamento da documentação dos Invólucros nº 1

e nº 3, serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.2.6 – A Comissão de Licitação elaborará planilhas com as pontuações de cada membro da para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e subquesitos atribuídas para cada proposta, separadamente para os Invólucros nº 1 e nº 3.

11.2.7 – A CPL elaborará atas de julgamento referentes ao Invólucro nº 1 e ao Invólucro nº 3, juntamente com seus respectivos documentos e as planilhas com as pontuações.

11.2.8 – Caso se constate nos documentos do Invólucro nº 1, em qualquer momento anterior à abertura do Invólucro nº 2, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - via não-identificada, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

11.2.9 – Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da CPL, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.2.10 – Após a elaboração da(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, para participar da Segunda Parte da Reunião Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não-identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) com a via identificada (Invólucro nº 2) para a identificação de sua autoria;
- d) após a identificação das propostas constantes no invólucro nº 1, somar as notas dos invólucros nº 1 e nº 3;
- e) elaborar planilha com as notas atribuídas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.
- f) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.3.1 – Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

11.3.2 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Terceira Reunião Pública, que será informada aos licitantes Classificados.

11.4 – A Terceira Parte da Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver o Invólucro nº 4, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes presentes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o Invólucro nº 4 das licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, estabelecendo uma planilha com a pontuação obtida por cada licitante, conforme percentual de desconto ofertado na Tabela Referencial de Preços nº 40 do SINAPRO/SC;
- e) juntar os somatórios obtidos nos julgamentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços de cada licitante;
- f) identificar a proposta vencedora;
- g) publicar o resultado.

11.4.1 – Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

11.4.2 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Quarta Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados, para recebimento e abertura do Invólucro nº 5.

11.5 – A Quarta Parte da Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

11.5.1 – Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar a empresa habilitada;
- c) colocar a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação;
- d) publicar o resultado final.

11.5.2 – Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

11.6 – Se os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser

devolvidos em reuniões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de Imbituba providenciará sua destruição, independente de prévio aviso.

12 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 – Serão levados em conta pela Subcomissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei 12.232/2010, como critério de julgamento técnico, cada quesito e subquesito integrantes do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.

12.3 – Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01):

12.3.1 – Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

12.3.1.1 – Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:

- a) Das características da Câmara Municipal de Imbituba e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Legislativo Municipal, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- c) Do papel do Presidente do Legislativo Municipal no atual contexto social, político e econômico.

12.3.1.2 – Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) adequação do conceito de comunicação proposto à Câmara Municipal de Imbituba, considerando a função de governo bem como as suas qualificações e o problema específico de comunicação referido no Briefing;
- b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito de comunicação proposto;
- c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

12.3.1.3 – Na avaliação da Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao objetivo final do problema específico de comunicação objeto da campanha publicitária;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) os desdobramentos comunicativos que enseja;
- g) a exequibilidade das peças.

12.3.1.4 – Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não-Mídia:

- a) o conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critérios técnicos de mídia.

12.4 – Julgamento do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03):

12.4.1 – Como critérios de julgamento serão considerados as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

12.4.1.2 – Na avaliação da Capacidade de Atendimento, serão considerados:

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- e) a operacionalidade do relacionamento com a Licitante, esquematizado na Proposta;
- f) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta.

12.4.1.3- Na análise do Repertório, serão avaliados:

- a) sua concepção;
- b) pertinência;
- c) clareza de exposição;
- d) qualidade de execução e linguagem.

12.5 – A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, as seguintes pontuações:

- a) Raciocínio Básico - 15 (quinze)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte)
- c) Idéia Criativa - 20 (vinte)
- d) Estratégia de Mídia - 15 (quinze)
- e) Capacidade de Atendimento - 10 (dez)
- f) Repertório - 10 (dez)

12.5.1 – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da pela subcomissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei 12.232/2010. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

12.6 – Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de (70) setenta pontos;

c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens.

12.7 – Será considerada mais bem classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, incluindo o Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.

13– JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.

13.1.1 – Abertas as propostas de preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

13.2 – No julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá o máximo de dez (10) pontos, mediante a adoção do seguinte procedimento:

13.2.1 – Será utilizada como critério de pontuação da proposta de preços, uma tabela de desconto a ser concedido sobre os custos internos de criação da própria agência, sobre a Tabela Referencial de Preços nº 40, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, conforme segue:

- a) desconto de 10% (dez por cento): 8 pontos;
- b) desconto de 20% (vinte por cento): 9 pontos;
- c) desconto de 30% (trinta por cento): 10 pontos.

13.2.2 – Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a) o não atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
- b) a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- c) a oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;
- d) a não concordância com os valores máximos que a Câmara Municipal de Imbituba se propõe a pagar.

13.3 – A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

13.4 – Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC.

13.5 – Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

13.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 – A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – É facultada aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109, I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a interposição de:

15.1.1 – Recursos cabíveis contra decisões exaradas no procedimento serão os previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, que deverão ser interpostos nos prazos previstos neste mesmo artigo.

16 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato decorrente dos termos e condições deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 – Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, estará precluso seu direito à contratação, salvo no caso de apresentação de justificativa expressa e aceita pela Câmara Municipal de Imbituba.

16.2.1 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.3 – Na decorrência da hipótese prevista no subitem 16.2, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada a exclusivo critério da Administração e desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias: **2.001.3.3.90.00.00.00.00.0080 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMPLEMENTO ELEMENTO Nº3390398800.00.00, com previsão de gasto anual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

17.2 – O prazo de vigência contratual é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

17.3 – A Câmara Municipal de Imbituba se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

18.1 – A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a Câmara Municipal de Imbituba, conforme disposto na fase de negociação, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 – O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade (valor líquido) será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

18.1.2 – Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. O pagamento relativo aos serviços de terceiros serão pagos diretamente aos fornecedores, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

18.1.3 – O pagamento dos serviços previstos no item anterior obedecerá a mesma forma disposta no item 18.1.1

18.1.4 – Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

18.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Imbituba.

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – O preço contratado poderá ser reajustado quando visar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20– DAS SANÇÕES

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal de Imbituba, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a)** - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada obre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores;
- b)** - Advertência escrita;

c) - Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

e) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;

f) – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a promoção da reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

20.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

20.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a licitante vencedora contraditória e ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Administração da Câmara Municipal de Imbituba poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica financeira;

b) – Quebrar o sigilo profissional;

c) – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Imbituba.

21.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 – Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

21.5 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei n° 8.666/93.

21.6 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a C.P.L. providenciará a sua destruição.

21.7 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços

21.8 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Imbituba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 – As Ordens de Fornecimento só serão emitidas após assinatura do Contrato e Empenho do mesmo, pela contabilidade da Câmara Municipal de Imbituba.

21.10 – Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e, poderão ser obtidos, mediante solicitação por escrito, protocolada, no endereço já indicado.

Imbituba/SC, 06 de Novembro de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (BRIEFING)

Câmara Municipal de Imbituba

INTRODUÇÃO

O presente briefing contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de Imbituba, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

CLIENTE

Câmara Municipal de Imbituba

CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE E SEUS OBJETIVOS

A Câmara Municipal de Imbituba é formada por representantes do povo, eleitos de forma democrática, pelo voto secreto, sendo que os vereadores têm, dentre várias funções, as seguintes: legislar e fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal; indicar melhorias para o município, assim como oferecer aos munícipes, ações modernas, racionais e objetivas, de cujo trabalho resulte ao cidadão a constante melhora na qualidade de vida, bem como construção da dignidade da pessoa e o exercício da cidadania.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Imbituba está buscando a participação democrática e efetiva dos munícipes, com transparência nas suas ações, objetivando incluir todos os segmentos da sociedade em um estado de bem estar social. Assim, criar uma campanha publicitária institucional que possa divulgar as ações e o trabalho realizado pelo Poder Legislativo, assim como a importância da participação da sociedade na tomada de decisões de forma participativa, assim como no aumento do número de munícipes nas sessões plenárias.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A integração e o desenvolvimento da consciência política e do senso crítico, assim como da cidadania é salutar para o desenvolvimento de uma sociedade. Assim, espera-se que seja desenvolvida uma campanha publicitária, a fim de divulgar a importância do trabalho dos vereadores, como representantes do povo, para os munícipes em geral, de forma que seja ampliada ainda mais a participação de todos os setores da sociedade. A campanha pode esclarecer ao público geral sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores, ou seja: Quais são as funções dos vereadores, como funciona a integração do Poder Legislativo os demais Poderes e a importância da participação dos munícipes e da comunidade em geral, para o exercício da cidadania.

Prazo da campanha: 1(um) mês. Abrangência: local. Verba: 30(trinta) mil reais. Mídias: rádio, jornal e não mídias.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE DESCONTO PERCENTUAL PARA PROPOSTA DE PREÇO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Imbituba. VALOR GLOBAL (Percentual de desconto oferecido com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.)	

Imbituba , de de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Imbituba ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05 e Lei Municipal 2.593/05 que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Imbituba _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , representada pelo Exmº Senhor Presidente , doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, , inscrita no **CNPJ/MF Nº**, através do seu representante legal denominada **CONTRATADA**, observa a **Tomada de Preços nº 01/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de comunicação social e institucional à Câmara Municipal de Imbituba, envolvendo todas as unidades, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Imbituba.

1.2 – Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato, oriundo desta licitação será até 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado na forma da lei.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço total previsto a ser pago a Contratada é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses, observando a seguinte forma de pagamento: O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dia úteis após apresentação de nota fiscal, devidamente visada pelo setor competente.

3.2 – Os preços acordados compreendem todos os custos de fornecimento diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária –

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e do Edital da Tomada de Preços nº01/2017 e seus anexos.

5.2 – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

5.3 – Certificar, tempestivamente, se os objetos obedecem às condições contratuais estipuladas.

5.4 – Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 e seus anexos.

6.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário à efetivação do fornecimento.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito fornecimento aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

7.1 – A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisões administrativas, amigáveis ou judiciais, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal de Imbituba, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

b) - Advertência escrita;

c) - Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

e) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;

f) – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a promoção da reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2– A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a licitante vencedora contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O Preço deste Contrato poderá ser reajustado, a fim de manter o equilíbrio físico e financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.3 – O Edital da Licitação – Tomada de Preços nº01/13 e seus anexos serão norteadores deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – É eleito o foro da comarca de Imbituba, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Imbituba ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, nos termos da legislação vigente.

Imbituba _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO SIMPLES

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA